

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 2282/2023/FAPEMAT- PROCESSO No. FAPEMAT-PRO-2023/01959.

ADMINISTRAÇÃO: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **PARCEIRO:** Instituto Brasil. **OBJETO:** Alterar o prazo de vigência, passando a vigorar até o dia **01/06/2025**. **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT e Clair Tombini Vellozo - Presidente do Instituto Brasil.

Protocolo 1687146

RESOLUÇÃO Nº 040/2025/FAPEMAT

Auxílio para Avaliação de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação - AAPCTI

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE “AD REFERENDUM” DO CONSELHO CURADOR:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Resolução No 002/2022/FAPEMAT - Regulamento para concessão do Auxílio para Avaliação de Projetos de Ciência, Tecnologia e inovação - AAPCTI, que passa a ter a redação descrita no Anexo abaixo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 25 de abril de 2025

Marco de Sá Fernandes da Silva

Presidente da FAPEMAT

Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Anexo

Normas para Concessão e Aceitação de Auxílio para Avaliação de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação - AAPCTI

1. O Auxílio para Avaliação de projetos de ciência, tecnologia e inovação - AAPCTI será pago a um colaborador eventual que participe, em caráter esporádico, de processo de análise, avaliação ou acompanhamento de projetos ou de processos junto a Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

2. Caberá o pagamento do Auxílio para Avaliação de projetos de ciência, tecnologia e inovação- AAPCTI a profissionais altamente capacitados quem venham a participar de processos de análise, avaliação ou acompanhamento de projetos de pesquisa, inovação, popularização da ciência, amparo a formação de recursos humanos, propostas de reestruturação de leis, estatutos, normas, formulários, realização de estudos, análises estatísticas, pareceres técnicos, visitas técnicas, participação em eventos, avaliação in loco e outras ações voltadas ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em Mato Grosso que sejam promovidas pela FAPEMAT.

3. Servidores do quadro de cargos efetivos, comissionados, profissionais em exercício na FAPEMAT ou bolsista da FAPEMAT não poderão ser remunerados com o AAPCTI.

4. O pagamento do AAPCTI será efetuado pela FAPEMAT, observado os valores estabelecidos na Tabela I, mediante ordem bancária, em conta corrente pessoal, após a conclusão da atividade.

a) A avaliação in loco será considerada atividade concluída quando o relatório de visita for recebido e aprovado pela FAPEMAT.

b) Pareceres, estudos e relatórios serão considerados atividades concluídas mediante sua apresentação e após aprovação pela FAPEMAT.

5. Fica limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor máximo que poderá ser pago, a cada pessoa física, pela FAPEMAT, em conjunto ou isoladamente, em cada exercício financeiro, a título de AAPCTI,

Tabela I: Valores de Auxílio Avaliação CTI

Atividade	Valor (R\$)
Visita de avaliação/acompanhamento a FAPEMAT ou a outras ICT com duração de 1 a 4 dias	até 5.000,00
Visita de avaliação/acompanhamento a FAPEMAT ou a outras ICT com duração de 4 a 10 dias	até 10.000,00
Elaboração de estudos, análises estatísticas, relatórios técnicos e parecer técnicos	até 10.000,00
Participação em eventos, seminários, oficinas	até 8.000,00
Emissão de parecer técnico sobre livros	até 400 por obra
Emissão de parecer técnico sobre projeto com fomento total até R\$ 40 mil ou análise dos seus relatórios técnicos	150,00 por parecer
Emissão de parecer técnico sobre projeto com fomento total acima de R\$ 40 mil e até R\$ 300 mil ou análise dos seus relatórios técnicos	250,00 por parecer
Emissão de parecer técnico sobre projeto com fomento total acima de R\$ 300 mil e até R\$ 600 mil ou análise dos seus relatórios técnicos	300,00 por parecer
Emissão de parecer técnico sobre projeto com fomento total acima R\$ 600mil e até de R\$ 800 mil ou análise dos seus relatórios técnicos	350,00 por parecer
Emissão de parecer técnico sobre projeto com fomento total acima R\$ 800 mil ou análise dos seus relatórios técnicos	450,00 por parecer
Atividade de assistência técnico e/ou científica em processos da FAPEMAT	até 10.000,00

Protocolo 1687022

RESOLUÇÃO Nº 041/2025/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso - BPCTI

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE “AD REFERENDUM” DO CONSELHO CURADOR:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para concessão e aceitação das bolsas de Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso - BPCTI conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 011/2019 e demais disposições em contrários.

Cuiabá, 25 de abril de 2025.

Marco de Sá Fernandes da Silva

Presidente da FAPEMAT

Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Anexo I

Regulamento para Concessão e Aceitação de Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso - BPCTI

1. Objetivo

As Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso (BPCTI) visam o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais, necessários à realização de projeto que promovam a popularização da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso (BPCTI) as Instituições de Ciência e Tecnologia sediada no Estado de Mato Grosso (ICT).

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos participantes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com esta norma.